



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 214/2010 – São Paulo, quarta-feira, 24 de novembro de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 6193, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Regulamenta o uso da garagem da sede do TRF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da garagem da sede deste TRF e de estabelecer regras para o estacionamento de veículos dentro das limitações existentes, observando a segurança adequada, a preservação do patrimônio público e privado e a integridade física dos usuários,

R E S O L V E:

Art. 1º A ocupação da garagem desta Corte segue os seguintes critérios:

I - O 2º Subsolo:

- a) 2 (duas) vagas para os veículos oficiais da Presidência;
- b) 1 (uma) vaga para o veículo oficial da Vice-Presidência;
- c) 1 (uma) vaga para o veículo oficial da Corregedoria Regional;
- d) 43 (quarenta e três) vagas demarcadas destinadas aos Desembargadores Federais desta Corte, observada a antiguidade destes, para estacionamento de seus veículos particulares, sendo que em caso de afastamento do magistrado essas vagas serão disponibilizadas aos Juízes Federais convocados em substituição;
- e) 6 (seis) vagas para os Juízes Federais convocados pelo Corpo Diretivo deste Tribunal;
- f) 4 (quatro) vagas para portadores de necessidades especiais (mobilidade reduzida);
- g) 7 (sete) vagas para idosos;
- h) 4 (quatro) vagas para veículos oficiais de carga leve pertencentes à Administração;
- i) 8 (oito) vagas demarcadas destinadas à Representação do Superior Tribunal de Justiça em São Paulo, que as utilizará livremente, de acordo com sua conveniência e critérios;
- j) 1 (uma) vaga para uso exclusivo de veículo oficial do INSS;
- k) 1 (uma) vaga para uso exclusivo de veículo oficial da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- l) 2 (duas) vagas demarcadas para carga e descarga;
- m) 2 (duas) vagas para vistoria/manutenção dos veículos oficiais deste Tribunal;
- n) 1 (uma) vaga para a ambulância deste Tribunal;
- o) 1 (uma) vaga para o analista judiciário, especialidade execução de mandados, plantonista.

II - O 3º subsolo é destinado ao estacionamento dos veículos da frota deste Tribunal.

§ 1º As vagas mencionadas na alínea “d” do inciso I podem, a critério do Desembargador Federal e observada a necessidade de serviço, ser destinadas ao uso de servidor de seu gabinete, mediante prévia comunicação escrita à Diretoria-Geral.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral a eventual autorização do uso de vagas nos 2º e 3º subsolos, em caráter emergencial ou excepcional.

Art. 2º O controle de acesso à garagem para os veículos oficiais deste Tribunal, bem como para os da Representação do Superior Tribunal de Justiça, será efetuado pelo sistema informatizado, por meio do código do veículo, devidamente cadastrado.

Parágrafo único. O Técnico Judiciário, especialidade Segurança e Transporte, condutor do veículo oficial deste Tribunal deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao encarregado da anotação no 2º subsolo, nas entradas e saídas, fornecendo quilometragem, código do veículo e seu código no sistema.

Art. 3º Todos os veículos deverão circular em velocidade máxima de 10 km/h e com os faróis acesos.

Art. 4º Para os veículos oficiais dos demais órgãos públicos não mencionados nesta Portaria somente estão autorizadas a carga e descarga ou embarque e desembarque de passageiros, não sendo permitida sua permanência, salvo em casos excepcionais e com prévia autorização da Secretaria de Segurança Institucional - SSEG.

Art. 5º Fica vedada a permanência de pessoas no interior dos veículos estacionados na garagem.

Art. 6º O embarque e desembarque dos magistrados e dos demais usuários deverá ser efetuado exclusivamente no 2º subsolo desta Corte.

Art. 7º É proibido o trânsito de pedestres pelas rampas de acesso à garagem deste Tribunal, bem como àquelas de acesso aos 1º, 2º e 3º subsolos, exceção aos Técnicos Judiciários, especialidade Segurança e Transporte, lotados na Divisão de Segurança (DISG) da SSEG, vigilantes e bombeiros civis em serviço ou em caso de transporte de materiais e produtos, desde que com a autorização e supervisão da DISG, observados os critérios e normas de segurança.

Art. 8º Os pedestres devem transitar na garagem pelas faixas próprias, não sendo permitido o trânsito entre os veículos estacionados.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Portaria será da DISG.

Art. 10 Cabe à Diretoria-Geral deste Tribunal dirimir quaisquer dúvidas sobre a aplicação das disposições desta Portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs 2187, de 25/2/1999, 2568, de 3/12/1999, e 2688, de 15/3/2000, todas da Presidência desta Corte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

ATO Nº 10.188, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais,

considerando o Projeto Mutirão “Judiciário em Dia” sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal e Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Convocar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, com prejuízo de suas atribuições, atuarem no mutirão de Conciliação do Projeto “Judiciário em Dia”, no período de 22/11 a 17/12/10:

- FERNANDA SOUZA HUTZLER
- ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
- JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

ATO Nº 10.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais,

considerando o Projeto Mutirão “Judiciário em Dia” sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal e Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Alterar o Ato 10.188/10 para excluir o período de 22 a 26/11/10 da designação da MMª. Juíza da 12ª Vara Cível - SP, Drª. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF para atuar no mutirão de Conciliação do Projeto “Judiciário em Dia”.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

PORTARIA Nº 6178, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.